



e São Antonio

# Cartório do 1.º Ofício

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS  
Bel. João Teixeira Alves Neto  
Serventuário Vitalício



1º Traslado  
Livro nr. 550-A  
Fls. 57-58  
Esc. nr. 857

Escritura de compra e ven  
da, na forma abaixo: ...  
Valor: Cr\$1.000.000,00....

X

O CARTÓRIO POSSUI COFRES DE AÇO A PROVA DE FOGO

Saibam quantos a presente escritura pública de — compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo , de mil novecentos e setenta e dois (1972), aos três dias do mês de julho, — nesta cidade de Goiânia, termo de Goiânia, comarca de Goiânia, e por me haver sido esta distribuída, perante mim, escrevente juramentada e as testemunhas — adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contrata- das, a saber:— De uma parte, como outorgantes vendedores, HIPÓLITO EMILIO DA SILVA, fazendeiro, portador do CPF 0499591-15, e sua espôsa, DA HELENA QUIN- TA DA SILVA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Ca pital, neste ato devidamente representados por seu bastante procurador, Sr. — Francisco Cariolando de Campos Filho, brasileiro, casado, do comércio, resi- dente e domiciliado nesta capital, nos termos da procuração destas notas, la- vrada às fls. 36, do livro 184; e, de outra parte, como outorgada compradora, a ALIANÇA DE GOIÁS - COMPANHIA DE SEGUROS - CGC nº 01556539, com sede e fôro nesta capital, devidamente representada por seus Diretores, Divino Borges Fer reira, residente e domiciliado nesta capital, e José Pessoa de Queiroz Sobri- nho, residente e domiciliado em São Paulo, SP, brasileiros, casados, segurado res; pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de- que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vende dores, me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absoluta- mente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipot- ecas, mesmo legal, de: a) uma propriedade agro-pastoril, consistente em ter- ras de cultura e campos de criar, sita na Fazenda denominada Monte Alto com- a área de um mil seiscentos e noventa e quatro (1694) hectares, no município- de Guarani de Goiás, dêste Estado, antes pertencentes ao município de São Do- mingos, havida em virtude de carta de adjudicação emanada do M.M. Juiz de Di- reito da Comarca de São Domingos, dêste Estado, e extraída dos autos de arro- lamento de Aniceto de Moura Valente, devidamente transcrita no Cartório do 1º Ofício de São Domingos sob nº 2.844 de ordem e Cadastrada no INCRA, sob nº — 220721-0027; b) uma propriedade agro-pastoril, consistente em terras de cul

tura e campos de criar, com a área de um mil seiscentos e noventa e quatro (1694) hectares com a denominação Fazenda Canto, do município de Guarani de Goiás, neste Estado, antes pertencente ao município de São Domingos, havida pelos outorgantes em virtude de adjudicação emanada da Juíza de Direito de Campos Belos, extraída dos autos de arrolamento de João Rodrigues Guimarães e Ana Pereira Guimarães e devidamente transcrita sob nº 2.966 de ordem do Registro de Imóveis de São Domingos, Cadastrado no INCRA, sob nº 2207021-50026, e, c) uma propriedade agro-pastoril, denominada Santo Antonio, constituída de terras de cultura e campos de criar, sita no município de Guarani de Goiás, n/ Estado, com a área de hum mil seiscentos e noventa e quatro (1694) hectares, cadastrada no INCRA, sob nº 2207021-50025 e havida em virtude de carta de adjudicação emanda da Juíza de Direito de Campos Belos, extraída dos autos de arrolamento de Anastácia Pereira da Silva e Claudomiro Pereira e devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, deste Estado, sob o nº 3175 de ordem; acham-se contratados com o outorgado comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender como de fato vendido têm, as áreas de terras acima descritas e devidamente caracterizadas, com todos os seus pertences, direitos e servidões, pelo preço certo e ajustado de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), sendo Cr\$350.000,00 (trezentos e cincocenta mil cruzeiros), cada uma das duas primeiras glebas e Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a última gleba, importância essa que do outorgado comprador, confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula ONSTITUTI. Pela outorgada compradora, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo do fé. As certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, serão anexadas ao traslado que desta se extrair, quando levado ao registro imobiliário competente. Estado de Goiás. "Secretaria da Fazenda". Conhecimento nº 237073. Debite-se João Martins da Cunha da Coletoria Especial de Goiânia, pela importância de Cr\$10.000,00 ( dez mil cruzeiros), que pagou Aliança de Goiás Cia de Seguros de ITBIDR, sobre Cr\$1.000.000,00, porquanto comprou de Hipólito Emilio da Silva, 1.694 hectares de terras de cultura e campo de criar na Fazenda Monte Alto, do município de Guarani-Goiás, b) 1694 hectares de terras de campo e cultura de criar com denominação de Fazenda Canto, no município de Guarani-GO, c) 1694

X

SECRETARIA DA FAZENDA  
 GOIÁS  
 Nº 237073  
 19/08/1990  
 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 Nº 237073  
 19/08/1990  
 ESTADO DE GOIÁS



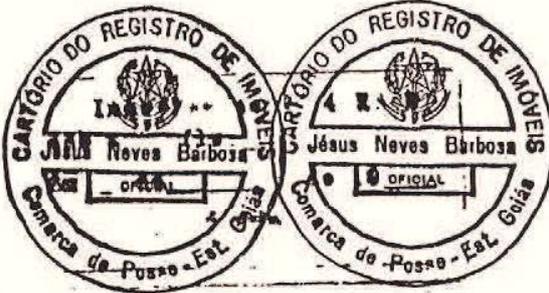
# Cartório do 1.º Ofício

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS  
Bel. João Teixeira Alvares Neto  
Serventuário Vitalício

O CARTÓRIO POSSUI COFRES DE AÇO A PROVA DE FOGO

hectares, em terras de campo e cultura de criar, no município de Guarani. IT BIDA Cr\$10.000,00. Total a receber. Cr\$10.000,00. Goiânia, 207-1972. (a) Ilegal. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente-escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas a este ato presentes, Lázaro Pereira da Silva e José Belo Neto, de meu conhecimento e comigo, Uiára Maria da Costa Curado - Esc. Jur., que a escreví. Em tempo: Ressalvo a entrelinhas às fls. 57, onde se lê: "Cadastrada no INCRA. Eu, J. Teixeira Neto, Tabelião, que a subscreví e assino. (a) J. Teixeira Neto. PP. (a) Francisco Cariolando de Campos Filho. (a) Divino Borges Ferreira. (a) José Pessoa de Queiroz Sobrinho. Test. (aa) José Belo Neto. Lázaro Pereira da Silva. NADA MAIS. Trasladata na mesma data. EU [Handwritten Signature] TABELIÃO, QUE A FIZ TRASLADAR, SUBSCREVI E ASSINO, EM PÚBLICO E RASO.

EM TEST\* LA DA VERDADE  
GOIÂNIA, 3 DE JULHO DE 1972 .  
[Handwritten Signature]  
J. TEIXEIRA NETO- TABELIAO.



FIRMA NO  
Tabel. Teixeira Neto  
GOIÂNIA - GOIÁS

Protocolado no L. n. 1.  
a fls 35 sob n. 352  
Em 11 de Setembro de 1972  
[Handwritten Signature]

3A  
[Handwritten Signature]  
11 de Setembro de 1972

Fazenda Moura affo.